

**Publicado em 15 de setembro de 2021**

**DECRETO N° 14141/2021**

*Institui o Programa Novo Normal Niterói - definindo etapas graduais, protocolos, método de monitoramento, comunicação e recomendações de medidas intersetoriais para melhor apoiar a população na transição do enfrentamento à epidemia causada pelo Sars-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do Município de Niterói.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030, iniciada em janeiro de 2016, é um plano de ação com três vertentes: as pessoas, o planeta e a prosperidade, tendo como objetivo geral erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta;

CONSIDERANDO que os desafios presentes, na ocasião da confecção da Agenda 2030, já eram: a pobreza; a desigualdade de oportunidades, riqueza e poder; a desigualdade entre gêneros; o desemprego, principalmente entre jovens; os desastres naturais mais frequentes e intensos; as ameaças globais à saúde; a imigração imposta; e o esgotamento dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que é neste cenário já apontado pela Agenda 2030 que a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) foi declarada, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas, como o distanciamento social, o trabalho remoto, fechamento parcial ou total de estabelecimentos não essenciais, foram as principais estratégias para controle da disseminação do vírus, até o surgimento das vacinas. E que tais medidas impactaram a atividade econômica, agravando as condições de trabalho e renda dos brasileiros;

CONSIDERANDO que a pandemia agravou ainda mais as condições de vida no Brasil, observado pela expansão do trabalho informal e do desemprego, pelo crescente índice de Insegurança Alimentar, pelo aumento da mortalidade materna e fetal e pelo aumento dos transtornos mentais;

CONSIDERANDO que a cidade de Niterói avançou nas medidas de mitigação desde a chegada da COVID-19 no território nacional, investindo mais de um bilhão de reais no enfrentamento à doença e na proteção social e econômica e destacando-se nacional e internacionalmente no desenvolvimento de medidas de prevenção e controle da pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Niterói, tão logo a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a crise do novo coronavírus como uma pandemia, instituiu o Gabinete de Crise, grupo Intersecretarial que começou a se reunir em 14 de março;

CONSIDERANDO que o município instituiu o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal através do Decreto N.º 13.604/2020, publicado em 20 de maio de 2020, Plano composto pelo painel de monitoramento de indicadores - indicador síntese - que



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

permitiu avaliação da situação epidemiológica e da capacidade de atendimento para reorganização da rede de assistência à saúde, comportamento dos setores econômicos e atividades individuais e coletivas;

CONSIDERANDO que a gestão municipal desenvolveu ações de mitigação aos efeitos diretos e indiretos da pandemia em quatro grandes frentes: saúde; proteção social; economia; e ordenamento público;

CONSIDERANDO que a pandemia coloca em evidência a necessidade da prestação de cuidados na qual os profissionais de saúde, em especial as mulheres, estão no centro dos esforços de atendimento ao mesmo tempo que estão mais expostos à contaminação pela doença e mais suscetíveis aos transtornos mentais, como a depressão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, em todo o processo de enfrentamento da pandemia atuou de modo pedagógico, fundamentada na construção de conhecimento por meio da interlocução e diálogo promovendo a troca de saberes em característica reflexiva, garantindo acesso a informação, instrumentos de comunicação de fácil compreensão com os sinais de monitoramento, construiu e pactuou em modo compartilhado protocolos de biossegurança para os setores econômicos na retomada das atividades presenciais no município, como parte do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal;

CONSIDERANDO que o avanço da vacinação contra a COVID-19 sinaliza a possibilidade de uma nova realidade na pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso III, alínea "d", do art. 3º, que autoriza as autoridades, no âmbito de suas competências, para determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a análise da situação atual local, alinhada ao levantamento dos planos de reabertura internacionais de países cujos sistemas de saúde são públicos e universais, estabelecendo uma mudança de forma gradual e segura em conjunto com os demais setores da prefeitura e a população munícipe;

CONSIDERANDO uma proposta metodológica com a proposição de aposta na construção de subjetividades, autonomia e reflexões críticas possíveis sobre o exercício das próprias práticas cotidianas de vida e na operacionalização de medidas de proteção individual na retomada das atividades presenciais, pautados sempre nas atualizações das produções científicas;

CONSIDERANDO, da mesma forma, a adoção deste modelo pela Secretaria Municipal de Saúde embasado na construção de vínculos para a produção da autonomia do sujeito e a corresponsabilização do cuidado;

CONSIDERANDO, então, que o Município de Niterói resolve instituir o Programa Novo Normal Niterói, definindo etapas graduais, um novo método de monitoramento e comunicação com a população, bem como, recomendações de medidas intersetoriais para melhor apoiar a população. Esse documento considera nossa realidade e se alinha com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Está para além de um documento normativo e orientador. Trata-se de um chamado para a construção de uma cidade mais sustentável e saudável.

DECRETA:

## **CAPÍTULO I** **DAS FASES E PROTOCOLOS**

Art. 1º Com base na análise e nas especificidades locais de Niterói e da Região Metropolitana II, ficam estabelecidas três fases do Programa Novo Normal Niterói, antecedidas por uma fase prévia ao início do Programa.

Art. 2º A fase prévia se dará a partir do dia 15 do mês de setembro, quando a cobertura vacinal completa atingir 60% da população acima de 12 anos de Niterói, momento em que serão estabelecidas as seguintes ações e medidas:

- I - Validação pelo comitê científico;
- II - Revisão dos protocolos para orientações gerais;
- III - Reunião com os setores – produção de autonomia dos sujeitos;
- IV - Desenvolvimento do Plano de Comunicação com a sociedade que aborde aspectos comportamentais, educativos e informativos.

Art. 3º A fase 1 terá início no dia 1º de outubro, quando a cobertura vacinal completa atingir 70% da população acima de 12 anos de Niterói, momento em que serão estabelecidas as seguintes ações e medidas:

- I - Abertura das praias sem restrição de horário;
- II - Suspensão do uso de máscara exclusivamente na areia da praia, mantendo o distanciamento mínimo de 1 metro;
- III - Distanciamento de 1 metro em restaurantes/bares;
- IV - Extensão do horário dos restaurantes/bares para funcionamento até as duas horas da manhã;
- V - Permitida a realização de eventos em ambientes abertos, com funcionamento com até 70% da capacidade de público, mediante a comprovação de esquema vacinal completo;
- VI - Permitido funcionamento das casas de festas com até 70% da capacidade de público, mediante a comprovação de esquema vacinal em dia;
- VII - Permitido o funcionamento de casas noturnas, pubs e boates, com até 50% da capacidade de público, mediante comprovação de esquema vacinal completo;
- VIII - Mantidas as orientações de medidas de proteção à vida, tais como, higienização das mãos, ventilação de ambientes, uso de máscara.

Art. 4º A fase 2 terá início no dia 1º de novembro, quando a cobertura vacinal completa atingir a oferta para 100% da população acima de 18 anos de Niterói, momento em que serão estabelecidas as seguintes ações e medidas:

- I - Suspensão do horário limite para fechamento de bares, restaurantes e afins;
- II - Suspensão do uso de máscara para atividade física ao ar livre, mantendo o distanciamento de 1 metro;
- III - Permitido o funcionamento de casas noturnas, pubs e boates, com até 80% da capacidade de público, mediante comprovação de esquema vacinal completo;
- IV - Permitida a realização de eventos com até 80% da capacidade de público, mediante comprovação do esquema vacinal completo;
- V - Permitido funcionamento das casas de festas com até 80% da capacidade de público, mediante a comprovação de esquema vacinal em dia;
- VI - Mantidas as orientações de medidas de proteção à vida, tais como, higienização das mãos, ventilação de ambientes, uso de máscara.

Art. 5º A fase 3 está prevista para iniciar no mês de janeiro de 2022, quando a cobertura vacinal completa atingir a **oferta** para 100% da dose de reforço entre idosos e pessoas imunocomprometidas, e **oferta** para 100% da população acima de 12 anos da Região Metropolitana II, momento em que serão estabelecidas as seguintes ações e medidas:

I - Suspensão da obrigatoriedade do uso de máscara exclusivamente em locais abertos, exceto para pessoas pertencentes a grupos de risco para COVID-19 (imunossuprimidos, gestantes e idosos);

II - Permitido o funcionamento de casas noturnas, pubs e boates, com até 100% da capacidade de público, mediante comprovação de esquema vacinal completo;

III - Permitida a realização de grandes eventos com até 100% da capacidade de público, mediante comprovação do esquema vacinal completo;

IV - Mantidas as orientações de medidas de proteção à vida, tais como, higienização das mãos e ventilação de ambientes.

Art. 6º O uso de máscara será mantido, tendo em vista a emergência de variantes de COVID-19 como processo natural de evolução do vírus e dos estudos científicos que apontam o alto potencial de proteção que a máscara proporciona contra a COVID-19 e ainda contra outros micro-organismos de transmissão via respiratória;

§ 1º O uso da máscara será facultativo nas seguintes situações e espaços:

I - A partir da fase 1 estabelecida no Capítulo I, art. 3º, item II, na areia da praia mantendo o distanciamento mínimo de 1m;

II - A partir da fase 2 estabelecida no Capítulo I, art. 4º, item II, para realização de atividade física ao ar livre, mantendo o distanciamento de 1m;

III - A partir da fase 3 estabelecida no Capítulo I, art. 5º, item I, exclusivamente em espaços abertos, com exceção de pessoas pertencentes a grupos de risco para COVID-19.

Art. 7º Quanto ao distanciamento social, os espaços entre mesas em bares e restaurantes passa a ser de no mínimo de 1m, especificando que, em alguns ambientes, tais como boates e casas de festas devem ser respeitadas a limitação da capacidade de atendimento estabelecida por este decreto, no Anexo 1.

Parágrafo único. É recomendado evitar a promoção de eventos com grande aglomeração de pessoas, principalmente em espaços fechados, em função do favorecimento à propagação da COVID-19 e de outros agentes nocivos ao organismo humano.

Art. 8º Em ambientes escolares recomenda-se:

I - Garantia de materiais e espaço para higienização de mãos com frequência;

II - Manter um cronograma de limpeza adequado e regular de áreas e equipamentos, com foco especial nas superfícies tocadas com frequência;

III - Garantir ventilação de ambientes com portas e janelas. Caso a ventilação seja mecânica, verificar as orientações do fabricante quanto ao melhor funcionamento;

IV - Promoção à saúde mental e bem-estar nas escolas;

V - Atendimento às diretrizes escolares e sistema de vigilância escolar dispostos no protocolo para ambiente escolar no contexto da pandemia de COVID-19, disponível em: [http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/DIRETRIZES%20Vigil%C3%A2ncia\\_Atualizado\\_Final2021%20-%20agosto.pdf](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/DIRETRIZES%20Vigil%C3%A2ncia_Atualizado_Final2021%20-%20agosto.pdf)

e [http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/VOI%20Completo\\_Rev\\_Jul.pdf](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/VOI%20Completo_Rev_Jul.pdf)

Art. 9º Em ambientes de trabalho recomenda-se:

I - Transição gradual para o retorno dos trabalhadores às atividades laborais presenciais, sempre que possível;

- II - Que os protocolos gerais de segurança contra a COVID-19 devam continuar sendo respeitados pelas instituições de trabalho, assim como, as medidas de proteção à vida cabíveis ao tipo de atividade respectivo;
- III - Atentar para possíveis surtos no ambiente de trabalho e notificação às autoridades de saúde;
- IV - Exigência de comprovante vacinal do quadro de funcionários;
- V - Promoção de ambientes ventilados com possibilidade de renovação do ar circulante, de forma natural ou mecânica;
- VI - Disponibilização de espaços para higiene de mãos, com frequência, além de rotina regular de higienização do ambiente;
- VII - Ações e espaços no ambiente de trabalho que promovam a saúde mental e possibilitem a identificação de sinais de sofrimento psíquico entre os trabalhadores.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19**

Art. 10. A partir de 1º de outubro de 2021 o acesso a determinados espaços e estabelecimentos será condicionado à comprovação de vacinação contra a COVID-19.

§ 1º A comprovação vacinal poderá ser feita por meio do aplicativo ConecteSUS ou comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde de Niterói, Institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

§ 2º A comprovação de vacinação deve ser feita de acordo com a etapa do calendário vacinal, isto é, pessoas pertencentes a grupos populacionais (por idade ou outra especificação) que já tenham sido contemplados com o esquema completo de vacinação, devem apresentar o comprovante respectivo, já aquelas pertencentes a grupos cuja data para segunda dose está prevista para data posterior, devem apresentar o comprovante vacinal somente da primeira dose.

§ 3º O acesso e permanência fica condicionado à apresentação do comprovante vacinal contra a COVID-19:

- I - Em museus, bibliotecas públicas, cinemas, teatros, salas culturais e exposições de artes em ambiente fechados;
  - II - Nos parques de diversão, circos e outras atividades de entretenimento em ambientes fechados;
  - III - Em pontos turísticos que possuam controle de entrada, tais como, cobrança de tickets de acesso ou cadastro;
  - IV - Em eventos coletivos realizados em espaços fechados ou abertos, incluindo shows, conferências, convenções e feiras comerciais;
  - V - Nas casas de festas, casas noturnas, pubs e boates;
  - VI - Em atividades vinculadas a projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Município de Niterói (trabalhadores e usuários).
- § 4º O acesso e permanência nos programas do Município de Niterói, tais como Renda Básica Temporária, Moeda Social e Empresa Cidadã, fica condicionado à apresentação de comprovante vacinal.
- § 5º Fica recomendada a exigência de apresentação do comprovante vacinal contra a COVID-19 para acesso e permanência:
- I - Em academias de ginástica, centros de treinamento, estádios e ginásios;
  - II - Em piscinas e clubes sociais;
  - III - Em estabelecimentos comerciais e econômicos;

IV - Em condomínios residenciais nas áreas de lazer e atividades comuns do condomínio, tais como, salão de festas, academias, sala de jogos, piscinas, churrasqueiras, salas de home-office etc;

V - Em estabelecimentos de saúde públicos e privados.

§ 6º Fica sob a responsabilidade dos estabelecimentos relacionados no § 4º do art. 3º do presente Decreto zelar pelas condições necessárias:

I - para o controle da apresentação de comprovante vacinal e documento de identificação individual com foto, na entrada dos espaços, sem promover aglomerações;

II - ao atendimento às medidas de proteção, de acordo com as orientações aplicáveis ao tipo de estabelecimento respectivo.

§ 7º será considerada infração com responsabilização administrativa a apresentação falsificada de comprovante vacinal contra a COVID-19, assim como, a produção e comercialização de documentos comprobatórios falsos.

### **CAPÍTULO III** **DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO**

Art. 11. Fica estabelecido novo método de monitoramento da situação epidemiológica de COVID-19 no município, visando a publicização de informações de saúde para população e a tomada de decisão em tempo oportuno.

§ 1º As informações que serão acompanhadas, a partir de indicadores, de acordo com a semana epidemiológica, são: cobertura vacinal, número de casos e óbitos, número de pessoas internadas com COVID-19 em leitos clínicos e UTI.

§ 2º Os indicadores eleitos, a memória de cálculo e fonte de dados estão dispostos no Quadro 1.

Quadro 1: Proposta de indicadores de monitoramento

<b>Indicador</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Fonte</b>
Cobertura vacinal	Percentual de pessoas vacinadas com esquema completo	SIPNI
Número semanal de casos novos confirmados de COVID-19	Percentual em relação ao pico da maior onda (casos por data de início de sintomas)	e-SUS VE; SIVEP-GRIPE
Número semanal de óbitos novos de COVID-19	Percentual em relação ao pico da maior onda (óbitos por data de ocorrência do óbito)	SIVEP-GRIPE; SIM
Média semanal de internados por dia em leitos UTI	Percentual em relação ao pico da maior onda	RESNIT SINDHLESTE
Média semanal de internados	Percentual em relação ao pico da maior onda	RESNIT

por dia em leitos Clínicos		SINDHLESTE
Taxa de pacientes internados em UTI por 1000 casos confirmados de COVID-19;	Percentual em relação ao pico da maior onda	RESNIT SINDHLESTE



## **CAPÍTULO IV**

### **RECOMENDAÇÕES E BOAS PRÁTICAS A PARTIR DA EXPERIÊNCIA COM A COVID-19**

**Art. 12.** Tendo em vista que a condição de saúde da população é também impactada por fatores relacionados ao caráter socioeconômico e cultural, entende-se que os desafios estão para além do âmbito estrito do setor saúde, pelo que são feitas recomendações intersetoriais, a fim de garantir o pleno restabelecimento do funcionamento de nossa sociedade, na perseguição de maior equidade entre grupos populacionais, nos seguintes termos:

- I - Retomada e manutenção das atividades presenciais escolares;
- II - Manutenção dos programas que visem a segurança alimentar da população vulnerável, tal como restaurante popular, banco de alimentos e outros;
- III - Ações de promoção à segurança alimentar de toda a população, tais como, hortas comunitárias, rotulação de alimentos, diminuição de consumo de ultra processados;
- IV - Manutenção de abrigo para a população em situação de rua;
- V - Investimento em políticas de trabalho e renda para a população em situação de rua;
- VI - Investimento em políticas de redistribuição de renda;
- VII - Estímulo ao uso de meios de transportes sustentáveis;
- VIII - Fortalecimento da importância de atualização de calendário vacinal;
- IX - Instalação de lavatórios de mãos públicos e gratuitos no Município de Niterói;
- X - Fortalecimento das políticas de proteção e defesa animal;
- XI - Estímulo a hábitos sustentáveis e cidadania ativa;
- XII - Construção da Política Municipal para a Primeira Infância;
- XIII - Ampliação de políticas de enfrentamento às violências contra a mulher, alinhadas com políticas de trabalho e renda, escolarização e outras medidas de suporte;
- XIV - Investimento em políticas de incentivo à cultura;
- XV - Fortalecimento do Pacto Niterói contra a violência;
- XVI - Promoção da cultura de paz e prevenção de violências.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** As disposições estabelecidas no Programa Novo Normal Niterói podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto epidemiológico e social, local e internacional, os quais serão, continuamente, monitorados.

**Art. 14.** A fiscalização do cumprimento às disposições deste decreto fica a cargo da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**Art. 15.** A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, previstas na legislação urbanística de Niterói, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

**Art. 16.** As medidas previstas no presente Decreto mantêm-se até 31 de janeiro de 2022, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

**Art. 17.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados as datas de entrada em vigência das medidas prospectivas aqui previstas (artigos 3º, 4º e 5º,



respectivamente fases 1, 2 e 3), ficando prorrogadas as medidas do Decreto nº 14.096/2021 até o dia 30 de setembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO 1

### Protocolos e critérios de funcionamento por setor de atividade, de acordo com a Fase do Programa Novo Normal Niterói

FASE 1 - PROGRAMA NOVO NORMAL NITERÓI									
Setor	Atividade		Protocolos						
	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Medidas gerais de proteção à vida (higienização das mãos, ventilação de ambientes)	Comprovante vacinal	Uso de máscara	Distanciamento (1m)
ESSENCIAIS	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde	100% dos trabalhadores presencial e/ou esquema híbrido	Padrão	100% da capacidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social	100% dos trabalhadores presencial e/ou esquema híbrido	Padrão	100% da capacidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública	100% dos trabalhadores presencial e/ou esquema híbrido	Padrão	100% da capacidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária	100% dos trabalhadores presencial e/ou esquema híbrido	Padrão	100% da capacidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, resíduos, telecomunicações	100% dos trabalhadores presencial e/ou esquema híbrido	Padrão	100% da capacidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmácias (rua)	100% dos trabalhadores presencial e/ou esquema híbrido	Padrão	75% da capacidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
U <	Educação Infantil e		Presencial / à distância	Diferenciado	100% da	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Página 3

				capacidade				
	Ensino Fundamental			100% de capacidade				
	Ensino Médio	Presencial / à distância	Oferencido	100% de capacidade				
	Ensino Superior	Presencial / à distância	Oferencido	100% de capacidade				
	Outras instituições educacionais (auto-geridas, culturais, profissionalizantes, etc.)	Presencial / à distância	Parcial	100% de capacidade				
AP	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	100% de capacidade			
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casa de Invenção)	Casa noturna e pub	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	50% de capacidade			
Lazer e Serviços Recreativos	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casa de Invenção)	Barra/Quilômetro de praia	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casa de Invenção)	Eventos, feiras, oficinas e similares	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casa de Invenção)	Clubes esportivos, academias e similares	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casa de Invenção)	Academias	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Outros Serviços	Agência de Turismo, excursões e passeios	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Outros Serviços	IMMAG, lojas e serviços relacionados	Presencial/ remoto	Parcial	17% de capacidade			
	Parques, jardins e Praças		Presencial	Oferencido	100% de capacidade			
	Parques de recreio e Aquas Infantis	Atividades físicas individuais ou coletivas	Presencial/ remoto	Parcial	17% de capacidade			
	Parques de recreio e Aquas Infantis	Lazer	Presencial com distanciamento	Parcial	70% de capacidade			
	INDÚSTRIA	Indústria de Construção	Contratos de obra civil, obras de infraestrutura e serviços de construção	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade		
Indústria de Transformação e Surtos		Armazenjo de produtos e loja	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade			
Indústria de Transformação e Surtos		Serviço de apoio à produção de produtos e peças plásticas	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Comércio Varejista (rua)	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Ativ. de varejo e similares	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Lojas	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Equipamentos de informática e comunicação	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Ativ. culturais, recreativas e esportivas	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Ferreteria, materiais e materiais de construção civil	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade			
Comércio Varejista		Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, óculos e ortópticos	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade			
COMÉRCIO	Comércio Varejista	Centros Comerciais	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Comércio Varejista	Shopping Centers	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Oferencido	70% de capacidade			
	Comércio de Veículos	Loja de submissão e Concessionárias (rua)	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade			
	Comércio de Veículos	Manutenção, Reparação de Veículos Automotivos e Autocarros, Trufl	100% das contratações presenciais e/ou remoto híbrido	Parcial	70% de capacidade			
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista	100% das contratações	Oferencido	70% de			



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

	(un)	presença em escala híbrida	capacidade						
SERVIÇOS	Saúde	Clínicas e Consultórios de Atenção Primária	100% das instalações presenciais individualmente	Presença	100% de capacidade	0	0	0	0
	Alimentação	Restaurante e cafeteria/ponto de venda	100% das instalações presenciais / atendimento individualizado	Ofertado	75% de capacidade	0	0	0	0
	Alimentação	Restaurante buffet	100% das instalações presenciais / atendimento individualizado	Ofertado	75% de capacidade	0	0	0	0
	Alimentação	Pizzaria	100% das instalações presenciais / atendimento individualizado	Ofertado	75% de capacidade	0	0	0	0
	Alimentação	Lanchonete e Cafeteria	100% das instalações presenciais / atendimento individualizado	Ofertado	75% de capacidade	0	0	0	0
	Alojamento e Hospedagem	Hotéis e similares	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, redes e outras técnicas	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinários	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	Atendimento e atividades acadêmicas de ensino	Educacionismo	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	100% de capacidade	0	0	0	0
	Serviços de tecnologia da informação	Serviços de tecnologia da informação	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	Atividades Administrativas e Serviços Complementares	Edifícios e atividades passageiras	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
	SERVIÇOS	Serviços imobiliários	Imobiliárias e similares	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0
Serviços Pessoais		Salões de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		Clubs de festas e eventos	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
Outros Serviços		Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	75% de capacidade	0	0	0	0
TRANSPORTE	Transporte de cargas (qualquer modo)		100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	100% de capacidade	0	0	0	0
	Transporte coletivo de passageiros (qualquer modo)		100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	100% de capacidade em ônibus e 50% de capacidade em metrô e em BRT	0	0	0	0
TRANSPORTE	Transporte coletivo de passageiros intermunicipal		100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	100% de capacidade em ônibus e 50% de capacidade em metrô e em BRT	0	0	0	0

\* Em caso de outras epidemias/epidemiológicas identificadas ou suspeitas, deverá ser adotado imediatamente o protocolo de atuação para situações híbridas de saúde (SIS-Kit)

Atividade		FASE 2 - PROGRAMA NOVO NORMAL NITERÓI							
Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Índice de Contágio	Risco (Prevalência)	Taxa de ocupação**	Prevalência			
						Métrica para a proteção à vida (rigorização das regras, ventilação de ambientes)	Compromete vital?	Uso de máscara	Distanciamento (1m)
SERVIÇOS	Administração Pública Municipal	Serviço de saúde	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	100% de capacidade	P	P	P	P
	Administração Pública	Serviço de assistência social	100% das instalações presenciais em escala híbrida	Presença	100% de capacidade	P	P	P	P



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

	Municipal		presença ou ausência física							
	Administração Pública Municipal	Serviço de segurança e ordem pública	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	100% da capacidade	P	P	P	P	
	Administração Pública Municipal	Serviço de vigilância sanitária e agropecuária	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	100% da capacidade	P	P	P	P	
	Serviço de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, telefonia, telecomunicações	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	100% da capacidade	P		P	P	
	Comércio Varejista	Comércio varejista bens essenciais, mercados e farmácias (at)	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	100% da capacidade	P		P	P	
EDUCADOR	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Ensino Superior	Presencial e à distância	Diferenciado	100% da capacidade	P	P	P	P	
	Ensino Médio	Ensino Superior	Presencial e à distância	Diferenciado	100% da capacidade	P	P	P	P	
	Ensino Superior	Ensino Superior	Presencial e à distância	Diferenciado	100% da capacidade	P	P	P	P	
	Centros de desenvolvimento educacional (auto-escalas, cursos profissionalizantes, etc.)		Presencial e à distância	Físico	100% da capacidade	P	P	P	P	
AP	Administração Pública Municipal - serviços não essenciais		Presencial e à distância	Físico	100% da capacidade	P	P	P	P	
	Atas, Cursos e Lazer (TAMCO, Oficinas e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P	P	P	P	
	Atas, Cursos e Lazer (TAMCO, Oficinas e Casas de Eventos)	Seminários/colóquios de press	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P		P	P	
	Atas, Cursos e Lazer (TAMCO, Oficinas e Casas de Eventos)	Eventos, eventos, oficinas e similares	100% das instalações presenciais ou ausência física	Diferenciado	80% da capacidade	P	P	P	P	
	Atas, Cursos e Lazer (TAMCO, Oficinas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	100% das instalações presenciais ou ausência física	Diferenciado	80% da capacidade	P		P	P	
	Atas, Cursos e Lazer (TAMCO, Oficinas e Casas de Eventos)	Academias	100% das instalações presenciais ou ausência física	Diferenciado	80% da capacidade	P		P	P	
	MIO ESSENCIAIS	Outros Serviços	Agência de Turismo, escritórios e similares	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P	P	P	P
		Outros Serviços	Banheiros, lojas e serviços regionais	Presencial e à distância	Físico	80% da capacidade	P		P	P
		Parques, Praças e Jardins		Presencial	Diferenciado	100% da capacidade	P		P	P
		Pré-cast de Boral e Água quente	Atividade Social	Físico	Físico	80% da capacidade	P			P
Pré-cast de Boral e Água quente		Lazer	Físico	Físico	80% da capacidade	P			P	
Indústria de Construção		Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços de construção	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P		P	P	
INDUSTRIA	Indústria de Transformação e Distribuição	Estação de tratamento e água	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P		P	P	
	Indústria de Transformação e Distribuição	Serviço de apoio à estação de tratamento e gás natural	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P		P	P	
COMÉRCIO	Comércio Varejista	Comércio varejista (at)	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P		P	P	
	Comércio Varejista	Atividade de varejo e acessórios	100% das instalações presenciais ou ausência física	Físico	80% da capacidade	P		P	P	



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Comitê Verejato	Idosos	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Verejato	Equipamentos de informática e comunicação	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Verejato	Ativ. culturais, recreativas e esportivas	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Verejato	Ferreteria, materiais e materiais de construção Civil	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Verejato	Viagens, alimentação, petroleo e combustíveis e artigos náuticos, óculos e óptica	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Verejato	Centros Comerciais	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Diferenciado	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Verejato	Shopping Centers	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Diferenciado	90% da capacidade	P	P	P
Comitê de Verejato	Luas de submissão e concessão de (par)	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê de Verejato	Manutenção, Reparação de Veículos Autônomos e Autônomos (par)	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Comitê Acadêmico	Comitê Acadêmico (par)	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
saúde	Clínicas e Consultório de área de saúde	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Alimentação	Restaurante e a carte / prato fixo	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Alimentação	Restaurante buffet	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Alimentação	Padarias	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Acomodação e Hospedagem	Hotéis e similares	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Serviços Profissionais Certificados e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Serviços Profissionais Certificados e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, obras e similares técnicas	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Serviços Profissionais Certificados e Técnicos	Serviços veterinários	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Atendimento e atividades auxiliares de transporte	Estacionamento	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Serviços de tecnologia de informação		100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P
Serviços de tecnologia de informação	Hotéis e atividades	100% das instalações presenciais ou equívoca (100%)	Padrão	90% da capacidade	P	P	P



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Quadro 7

	Atividade	Indicadores presenciais e/ou equivalentes	Horário	Taxa de ocupação	Médias gerais de presença e/ou equivalentes	Comprovante	Uso de recursos	Distribuição (%)
TRANSPORTE	Administração e Serviços Complementares	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Serviços Financeiros e Seguros	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	50% da capacidade	P	P	P	P
	Serviços Mobiliários	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	50% da capacidade	P	P	P	P
	Serviços Fiscais	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	50% da capacidade	P	P	P	P
	Serviços de organização de bens, materiais, instalações e locais	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	50% da capacidade	P	P	P	P
	Outros Serviços	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Diferenciado	50% da capacidade	P	P	P	P
	Transporte de cargas (qualquer modo)	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Transporte coletivo de passageiros (qualquer modo)	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade até 50% de capacidade em 50% de capacidade em 50%	P	P	P	P
	Transporte coletivo de passageiros institucional	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade até 50% de capacidade em 50%	P	P	P	P

Em caso de surtos epidemiológicos identificados ou suspeitos, deve-se adotar imediatamente as medidas definidas pelo Secretário Municipal de Saúde (S.M.S.).

FASE 3 - PROGRAMA NOVO NORMAL NITERÓI

Setor	Atividade			Indicadores					
	Nome da Atividade	Subtipo de Atividade	Índice de Ocupação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação	Médias gerais de presença e/ou equivalentes (incluindo verificação de ausência)	Comprovante	Uso de recursos	Distribuição (%)
MUNICÍPIO	Administração Pública Municipal	Serviços de apoio	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, Água, Resíduos, Recreação	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Comércio Varejista	Comércio Varejista (bens, serviços, serviços e Farmácia (sujeito a verificação))	100% das substituições presenciais e/ou equivalentes	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
ENSINO	Educação Infantil e Ensino Fundamental		Presencial / à distância	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Ensino Médio		Presencial / à distância	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Ensino Superior		Presencial / à distância	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
	Demais estabelecimentos educacionais (suplentes, cursos profissionalizantes, etc.)		Presencial / à distância	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P
M. S. S.	Administração		Presencial / à distância	Padrão	100% da capacidade	P	P	P	P



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Pública Municipal - Serviços não essenciais				capacidade					
INDUSTRIA	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P	P	P	P
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casas de Eventos)	Salas/Galerias de arte	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P			P
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casas de Eventos)	Eventos, feiras, shows e similares	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P	P	P	P
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P
	Ativ. Cultur. e Lazer (Teatro, Cinema e Casas de Eventos)	Academias	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P
	Outros Serviços	Agência de Turismo, excursões e passeios	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P	P	P	P
	Outros Serviços	Museus, clubes e serviços recreativos	Presencial / à distância	Pedido	100% da capacidade	P		P	P
	Parques, Praças e Jardins		Presencial	Pedido	100% da capacidade	P			P
	Pistas de Skate e Aquas Termais	Atividades físicas individuais ou coletivas	Pedido	Pedido	100% da capacidade	P			P
	Pistas de Skate e Aquas Termais	Lazer	Pedido	Pedido	100% da capacidade	P			P
	Instância de Construção	Condições de edificação, controle de vistoriações e serviços de Construção	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P
	Instância de Transformação e Saneamento	Extrato de Petróleo e Gás	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P
Instância de Transformação e Saneamento	Serviço de apoio à extração de petróleo e gás natural	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Comércio Varejista (Retail)	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Atividades de varejo de alimentos	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Móveis	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Equipamentos de eletrônicos e comunicação	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Atividades culturais, recreativas e esportivas	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Ferreteria, materiais e materiais de Construção Civil	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ótica e ortodônticos	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Centros Comerciais	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	
Comércio Varejista	Shopping Centers	100% das instalações presentes em equipamento próprio	Pedido	100% da capacidade	P		P	P	



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

SERVIÇOS	Condição de Veículos	Liga de Autônomo e Condição de Veículos (LAV)	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Condição de Veículos	Manutenção, Reparação de Veículos, Autônomo e Autopaga (LAV)	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Condição de Veículos	Condição de Veículos (LAV)	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Saúde	Clinica e Consultório de Atenção à Saúde	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Alimentação	Restaurante e Lanche (ponto fixo)	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Alimentação	Restaurante buffet	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Alimentação	Padrões	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Alimentação	Lanchonete e Cafeteria	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Alojamento e Hospedagem	Hotel e similares	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Serviço Profissional Científico e Técnico	Serviço de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Serviço Profissional Científico e Técnico	Serviço de arquitetura e engenharia, saúde e similares técnicas	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Serviço Profissional Científico e Técnico	Serviço veterinário	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Sobalamento	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Serviço de segurança de informação		100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Atividades Administrativas e Serviços Correlacionados	Escritório e atividades relacionadas	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	Serviço Financeiro e Seguros	Comércio de câmbio	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
	SERVIÇOS	Serviço Imobiliário	Imobiliária e similares	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P
		Serviço Pessoal	Cabeleireiros, salões de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P
		Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P
		Outros Serviços	Manutenção, reparação e instalação de móveis e equipamentos	100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P
SERVIÇOS	Transporte de cargas (qualquer modo)		100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	

		equidade híbrido						
Transporte coletivo de passageiros (qualquer modo)		100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	
Transporte coletivo de passageiros intermunicipal		100% dos trabalhadores presenciais e/ou equidade híbrido	Presença	100% de capacidade	P	P	P	

\* Em caso de surtos epidemiológicos identificados ou suspeitos, devem ser adotados imediatamente os protocolos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ).



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE